



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 09/10/18

EMENDA Nº. 001-C/2018

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 014/2018 -


Art. 1º. Fica suprimido o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 014/2018.

Art. 2º. Ficam renumerados os artigos 6º e 7º do Projeto de Lei Complementar nº 014/2018 para artigos 5º e 6º.

Ribeirão das Neves, 01 de outubro de 2018.


FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO
Vereador - Presidente da CPLJR


RAMOM RAIMUNDO ROMGNOLI COSTA
Vereador - Vice-Presidente da CPLJR


EDSON GONÇALVES GOMES
Membro da CPLJR


CARLOS FIGUEIREDO
Vereador

CÉLIO EUSTAQUIO DA FONSECA
Vereador

DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador

DELMÁRIO GIL VIANA
Vereador

LEANDRO ALVES ROCHA
Vereador

MARCELO DE JESUS MARTINS
Vereador


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador

NEUZA MENDES SILVA
Vereadora

VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA
Vereador

VICENTE MENDONÇA DA COSTA
Vereador

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 02/OUT/2018 09:57 00000023



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº. 001-C/2018

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 014/2018 -

A presente emenda legislativa visa suprimir o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 014/2018, o qual autoriza a extensão do prazo do Programa de Incentivo à Regularização Imobiliária, que finda em 30 de dezembro de 2018, por mais 300 (trezentos) dias a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal.

Contudo, entendemos que em caso de necessidade de prorrogação do período de vigência do Programa de Incentivo à Regularização Imobiliária deve ser enviado novo projeto de lei, devidamente acompanhado de justificativa escrita e fundamentação (artigo 95, XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves), a esta Casa Legislativa para a apreciação dos Vereadores.

Ademais, são renumerados os artigos 6º e 7º do Projeto de Lei Complementar nº. 014/2018 para artigos 5º e 6º, em razão da supressão proposta e justificada acima.

Por ser oportuna e legítima, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 01 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO
Vereador - Presidente da CPLJR

RAMOM RAIMUNDO ROMGNOLI COSTA
Vereador - Vice-Presidente da CPLJR

EDSON GONÇALVES GOMES
Membro da CPLJR

CARLOS FIGUEIREDO
Vereador

CÉLIO EUSTAQUIO DA FONSECA
Vereador

DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador

DELMÁRIO GIL VIANA
Vereador

LEANDRO ALVES ROCHA
Vereador

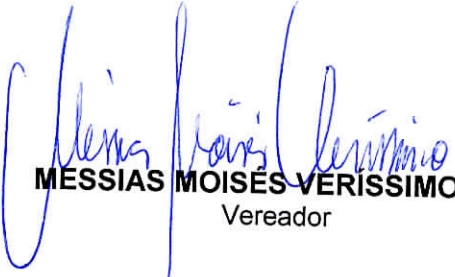


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

MARCELO DE JESUS MARTINS

Vereador


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador

NEUZA MENDES SILVA

Vereadora

VANDERLEI DA ROCHA TEIXEIRA

Vereador

VICENTE MENDONÇA DA COSTA

Vereador

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Vereador